MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Prudentopolis, ou=Presencial, ou=40312993000151, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, cn=MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Dados: 2024.02.28 15:51:58 -03'00'

Diário oficial eletrônico do município de

PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

QUARTA - FEIRA, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Edição 2746
07 páginas

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZADO PELA LEI 1.431 DE 06/04/2005 E
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE VEICULAÇÃO: https://www.prudentopolis.pr.gov.br/diario-oficial/

E-MAIL: diariooficial@prudentopolis.pr.gov.br - FONE: 42 3446 8000

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Emerson Rech - Secretário Municipal de Administração

TRIAGEM EDITORIAL/DIAGRAMAÇÃO: Lidiane Kozak

APOIO TÉCNICO: Selmo Andrei Bobato - Técnico em Informática

Edifício da Prefeitura Municipal
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000

EQUIPE DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:
PREFEITO MUNICIPAL: Osnei Stadler
VICE - PREFEITO MUNICIPAL: Evaldo Hofmann Júnior
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Emerson Rech
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA: Luiz Felipe Daciuk
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Célia Kaczarouski Schon
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA: Nadir Vozivoda
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Eliane Dal Pisol
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO: Emerson José Koupak
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Meron Elizio Ternouski
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: Alex Fabiano Garcia
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: Nathaly Tauany Filla
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Humberto José Sanches
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA: Carlos Stasiw
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE: Marcelo Hohl Mazurechen
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO: Ariel Alex dos Santos
CHEFE DE GABINETE: Alex Fabiano Garcia

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8600 - Caixa Postal: 91
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
VEREADOR: Lademiro Budnik - Presidente
VEREADOR: Éder Marlon Schwab - Vice-Presidente
VEREADOR: Claudinei Beló - 1º Secretário
VEREADOR: Carlos Alberto Wolski - 2º Secretário
VEREADOR: Lucas Augusto Thomé Sanches
VEREADOR: Carlos Alberto Mielnik
VEREADOR: Claudio Michalczuk
VEREADOR: Elder Pontarollo Junior
VEREADOR: Adão Kostecki Primo
VEREADOR: Ambrósio Dovhi
VEREADOR: Teodosio Skavronski
VEREADOR: Joacir Bobato
VEREADOR: Mauricio Bosak

LEIS

LEI Nº. 2.593/2024

SÚMULA: "Concede reposição salarial aos Servidores do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos de provimento efetivo e cargos em comissão, de seu quadro funcional, o índice geral de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) a ser aplicado nas tabelas de vencimento previstas na legislação específica.

Art. 2º. Do percentual total previsto neste artigo, corresponde ao índice acumulado apurado de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativo ao período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2023.

§ 1º. O índice previsto no caput do presente artigo, terá sua incidência retroativa à 01/01/2024, considerada como data base da categoria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO
Projeto de Lei nº. 002/2024

LEI Nº. 2.594/2024

SÚMULA: "Concede reposição salarial aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal e dá outras providências".

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Concede-se a título de revisão geral anual a ser aplicado nos subsídios aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal, o índice geral o índice geral de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) correspondente ao índice acumulado apurado de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativo ao período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2023.

§ 1º. O índice previsto no caput do presente artigo, terá sua incidência retroativa à 01/01/2024, considerada como data base da categoria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da pre-

sente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO
Projeto de Lei nº. 003/2024

LEI Nº. 2.595/2024

SÚMULA: "Concede reposição salarial ao Prefeito e ao Vice Prefeito Municipal, e dá outras providências".

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Concede-se, a título de revisão geral anual a ser aplicado nos subsídios do Prefeito e ao Vice Prefeito Municipal; o índice geral de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) correspondente ao índice acumulado apurado de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativo ao período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2023.

§ 1º O índice previsto no caput do presente artigo, terá sua incidência retroativa à 1º/01/2024, considerada como data base da categoria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO
Projeto de Lei nº. 004/2024

LEI Nº. 2.596/2024

SÚMULA: "Concede reposição salarial aos Secretários Municipais, e dá outras providências".

O Povo do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, por seus Vereadores na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Concede-se, a título de revisão geral anual a ser aplicado nos subsídios dos Secretários Municipais; o índice geral de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) correspondente ao índice acumulado apurado de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, relativo ao período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2023.

§ 1º O índice previsto no caput do presente artigo, terá sua incidência retroativa à 1º/01/2024, considerada como data base da categoria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de fevereiro de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO
Projeto de Lei nº. 005/2024

DECRETOS

DECRETO Nº 092/2024

"*Concede Pensão por Morte aos dependentes a que se refere, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, nos artigos 30 e 32 c/c artigo 15, § único e artigo 24 inciso I da Lei Complementar nº 006/2021 e conforme o protocolado sob nº 1477/2024;

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida Pensão a dependente Marcia Ripula - Cônjuge - cota vitalícia, do Sr. Irineu Ripula, servidor municipal, falecido em 10/02/2024, conforme certidão de óbito sob n° 08.1331.01.55.2024.4.00048.090.0014417.65, com fulcro nos artigos 30 e 32 c/c artigo 15, § único e artigo 24 inciso I da Lei Complementar nº 006/2021 - Integral - Sem Paridade - Base de cálculo: 60% da média simples + 2% ao ano que exceder 20 anos de contribuição - Cota Familiar de 50% da aposentadoria ou sobre como se aposentado por incapacidade permanente, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o máximo de 100%.

Art. 2º - A pensão mencionada no artigo anterior, será calculada no valor correspondente a R$ 877,55 (oitcocentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), mensais.

§Único. Para efeito de recebimento, por força do §3º, do artigo 39, c/c artigo 7º inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) mensais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia do falecimento do servidor, 10 de fevereiro de 2024, constante na Certidão de Óbito anexa ao Processo Administrativo protocolado sob nº 1477/2024.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de fevereiro de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 093/2024

"Altera dispositivos do Decreto nº 478/2023, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme o protocolado sob

nº 1555/2024;

DECRETA

Art. 1º. O inciso II do item 7.4 e o item 1 do anexo 7.4.4, integrantes do Anexo 7 do Decreto nº 478, de 04/09/2023, passam a vigorar com a seguinte redação, respectivamente:
[...]
7.4 Procedimentos para Aplicação de Sanções
[...]
II - multa, que varia entre 10 e 160 UFM'S, nos casos não compreendidos no inciso I;
[...]
7.4.4 Das Penalidades
[...]
1. No valor de 10 a 160 UFM'S:
[...]

Art. 2º - Os demais dispositivos do Decreto nº 478/2023 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de fevereiro de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 094/2024

"Concede Férias aos servidores que menciona".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55 inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1º. Ficam concedidas férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Lotação	Período de gozo	Período aquisitivo
Diogo Sangalli	Advogado	Procuradoria-Geral	11/03/2024 a 19/03/2024	2020/2021
Doroteia Malko	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Esportes e Recreação	23/02/2024 a 01/03/2024 (08 dias iniciais)	2023/2024
Eliane Chudoba Ribas	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Educação	18/03/2024 a 06/04/2024 (20 dias iniciais)	2023/2024
Ivone Petel	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Cultura	04/03/2024 a 02/04/2024	2022/2023
Jaine Mariele Szorek	Assessor de Gabinete Ii	Secretaria de Licitação	29/02/2024 a 09/03/2024 (10 dias iniciais) (republicado)	2023/2024
Jociano Marconato	Médico Generalista	Secretaria de Saúde	14/02/2024 a 20/02/2024 (7 dias intermediários)	2018/2019
Jociano Marconato	Médico Generalista	Secretaria de Saúde	19/03/2024 a 26/03/2024 (8 dias finais)	2018/2019
Jose Pereira do Avelar	Agente Administrativo	Secretaria de Indústria e Comércio	01/03/2024 a 15/03/2024 (15 dias finais)	2023/2024
Maria Odete Senakevicz	Auxiliar de Enfermagem	Secretaria de Saúde	20/03/2024 a 10/04/2024 (22 dias finais)	2022/2023
Marisa Lenart Pastuch	Auxiliar de Secretaria	Secretaria de Planejamento e Obras	27/03/2024 a 27/02/2024 (Republicado)	2022/2023
Mauren Izilda Costa Lubczyk	Psicologa	Secretaria de Saúde	04/03/2024 a 18/03/2024 (15 dias finais)	2022/2023
Renilda Schirlo Costa Rosa	Agente Administrativo	Secretaria de Educação	11/03/2024 a 18/03/2024 (7 dias finais)	2022/2023
Renilda Schirlo Costa Rosa	Agente Administrativo	Secretaria de Educação	19/03/2024 a 27/03/2024 (9 dias iniciais)	2023/2024
Rita de Cassia Gomes da Silva Antonio	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Educação	19/02/2024 a 04/03/2024 (15 dias iniciais)	2023/2024
Sidnei Rogenbauer	Agente Operacional	Bombeiro	19/03/2024 a 17/04/2024	2022/2023

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de fevereiro de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 019/2024

"Designa servidor para a Gerência da Agência do Trabalhador de Prudentópolis/PR".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme o protocolado sob nº 1596/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor **Sergio Xavier Pereira**, portador do RG nº **.024.*** e CPF/MF nº ***.444.***-00, para responder pela Gerência da Agência do Trabalhador de Prudentópolis/PR, a partir de 01/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de fevereiro de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2024

"Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 96, inciso II da Lei Municipal nº 1.975 de 27/06/2012, conforme parecer da Assistente Social e o protocolado sob nº /2024;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, a servidora **Marinesli Conrado Zavirski**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Serviços Gerais Feminino*, de 16/02/2024 à 16/03/2024 - 30 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data de início da licença.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de fevereiro de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA 021/2024

"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico

apresentado;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor **Vilmar Ernani Gonçalves,** ocupante do cargo provimento efetivo de *Motorista*, de 22/02/2024 a 21/04/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data de início da licença.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de fevereiro de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA 022/2024

"Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal e conforme atestado médico apresentado;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde a servidora **Maria Odete Senakevicz**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Auxiliar de Enfermagem*, de 20/02/2024 a 20/03/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data de início da licença.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de fevereiro de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023/2024

"Prorroga Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida ao servidor **Leonir Luis Meyering**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professor*, de 20/02/2024 a 19/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de fevereiro de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2024

"Prorroga Licença para Tratamento de Saúde concedida ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, conforme atestado médico apresentado e avaliação médica pericial;

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida a servidora **Elisete Beló**, ocupante do cargo provimento efetivo de *Professora*, a partir de 09/02/2024, por período indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 28 de fevereiro de 2024.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 204/2023

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a adesão do Município de Prudentópolis ao SUSAF;

Considerando solicitação expressa oriunda do Secretário Municipal de Agricultura e conforme o protocolado sob nº 10336/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Autorizar a servidora **Thamiriz Yurico Shimazaki Takachi**, ocupante do cargo temporário de *Médica Veterinária*, a empregar 30 (trinta) horas semanais, exclusivamente, para coordenação dos trabalhos do serviço de inspeção municipal de produtos de origem animal - SIM/POA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 10 de outubro de 2023.

OSNEI STADLER
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/2024 – Lei 14133/2021

OBJETO: Aquisição de uma Pá Carregadeira sobre rodas.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 975.000,00 (Novecentos e setenta e cinco mil reais).
DATA: 14 de março de 2024 às 08:30hrs, plataforma: www.comprasgovernamentais.gov.br.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e na plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br, e demais informações no telefone 08008080130.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023

OBJETO: Credenciamento de mão de obra e equipamentos para correção, recuperação de pavimentação poliédrica.
VALOR: R$ 586.075,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e setenta e cinco reais)
PROTOCOLO DO ENVELOPE: dia 01 de março de 2024 até o dia 01 de março de 2025.
NOVA DATA – ABERTURA INICIAL: 21 de março de 2024, ás 08h30 min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, licitaprude@prudentopolis.pr.gov.br, fone 0800 808 0130 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andriele S. Lupepsa
Comissão de Contratação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024
CONTRATO nº 041/2024
RESUMO DO OBJETO: inscrições para o evento: Fórum Estadual Ordinário da Undime Paraná 2024, que será realizado nos dias 11 e 12 de março na cidade de Curitiba-PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
CONTRATADA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ – UNDIME PR.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021
AUTORIZAÇÃO: por Osnei Stadler, Prefeito Municipal, em 28/02/2024.
DATA: 28/02/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	**030/2024**
Pregão Eletrônico	**149/2023**
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para os alunos das Escolas Estaduais e Escolas Municipais.
Contratada	TJR TRANSPORTES LTDA
Valor	R$ 83.100,94 (Oitenta e três mil, cem reais e noventa e quatro centavos).
Fiscal	A fiscalização do objeto deste contrato será feita pela Comissão Permanente de Transporte Escolar.
Gestor	A gestão ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Sra. Eliane Dal Pisol.
Data	Prudentópolis, 26 de fevereiro de 2024.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE RESCISÃO PSS 05/2022
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: TAISE SIMA ZAZULA
OBJETO: Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado, como Professora.
DATA DA RESCISÃO: 23/02/2024

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 04/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: ELIZETE APARECIDA PEREIRA DA SILVA MAZUR
OBJETO: Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado, como Professora.
DATA DA RESCISÃO: 26/02/2024

EXTRATO DE RESCISÃO PSS 02/2023 - EDUCAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Prudentópolis
CONTRATADO: ELIZIANE APARECIDA PALHUCH KUCHLA
OBJETO: Prestação de serviços em regime especial por tempo determinado como Auxiliar de Serviços Gerais Feminino.
DATA DA RESCISÃO: 25/02/2024

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 016/2024

Considerando o Protocolo número 008/2024, após a devida tramitação e Parecer favorável pela Procuradoria Jurídica desta Casa;

O Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis Artigo 138 da Lei 1975 de 27/06/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a retificação do Adicional por Tempo de Serviço ao Servidor Mauricio Lupepsa, CPF 757.***.189-34, corrigindo os atuais 23% para 30%, bem como que passe a incidir o Adicional Especial por Tempo de Serviço à razão de 3% por ano excedente a 30 anos, nos termos do Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis.

Art. 2º - Aplica-se os efeitos financeiros a título indenizatório decorrentes da retificação do percentual do Adicional por Tempo de Serviço, que seja aplicada a prescrição quinquenal prevista no Artigo 7º, Inciso XXIX da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 27 de fevereiro de 2024.

Vereador Lademiro Budnik
Presidente da Câmara

PORTARIA Nº 017/2024

Considerando o Protocolo número 009/2024, após a devida tramitação e Parecer favorável pela Procuradoria Jurídica desta Casa;

O Presidente da Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis Artigo 138 da Lei 1975 de 27/06/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a retificação do Adicional por Tempo de Serviço a Servidora Mary Elizabeth Macohon, CPF 550.***.049-91, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Contadora, corrigindo os atuais 23% para 30%, bem como passe a incidir o Adicional Especial por Tempo de Serviço à razão de 3% por ano excedente a 30 anos, nos termos do Estatuto Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Prudentópolis.

Art. 2º - Aplica-se os efeitos financeiros a título indenizatório decorrentes da retificação do percentual do Adicional por Tempo de Serviço, que seja aplicada a prescrição quinquenal prevista no Artigo 7º, Inciso XXIX da Constituição Federal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 27 de fevereiro de 2024.

Vereador Lademiro Budnik
Presidente da Câmara

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br